

Direito autoral e preservação digital: considerações pertinentes a periódicos científicos eletrônicos mantidos no sistema LOCKSS

Guilherme Ataíde Dias

Pós-Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Brasil. Doutor em Ciência da Informação pela Universidade de São Paulo (USP), Brasil. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – João Pessoa, PB – Brasil.
E-mail: guilhermeataide@gmail.com

Rosilene Paiva Marinho de Sousa

Doutoranda e Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – João Pessoa, PB – Brasil.
E-mail: adv.rpmsousa@gmail.com

Maria José Rodrigues Paiva

Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas na Administração Pública pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – João Pessoa, PB – Brasil. Bibliotecária do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – João Pessoa, PB – Brasil.
E-mail: mjpaiva.ctdr@gmail.com

Intellectual property and digital preservation: considerations relevant to electronic journals kept in the LOCKSS system

Abstract

This paper discusses electronic journals preservation issue in the system Lots of Copies Keep Stuff Safe (LOCKSS), under the Brazilian author's rights legislation. It analyses whether the assignment of property rights of authors in scientific journals allow content replication into the system, so that their work becomes digitally preserved. This research is characterized as being exploratory and bibliographic. The research universe is constituted by electronic journals from institutions that make use of the LOCKSS system through the Brazilian Network of Digital Preservation Services (Cariniana).

Keywords

Intellectual Property. Author's Rights. Digital Preservation. Electronic Journals. LOCKSS.

Resumo

O trabalho discute a questão da preservação de periódicos científicos eletrônicos no sistema *Lots of Copies Keep Stuff Safe* (LOCKSS) à luz da legislação brasileira dos direitos autorais. Propõe analisar se as cessões de direito patrimonial do autor, em periódicos científicos, contemplam a replicação de conteúdos no referido sistema, para que suas obras sejam preservadas digitalmente. A pesquisa caracteriza-se como uma investigação de cunho bibliográfico e exploratório. O universo da pesquisa é constituído por periódicos científicos eletrônicos de instituições que fazem uso do sistema LOCKSS através da Rede Brasileira de Serviços de Preservação Digital (Cariniana).

Palavras-chave

Propriedade Intelectual. Direitos do Autor. Preservação Digital. Periódicos Científicos Eletrônicos. LOCKSS.

INTRODUÇÃO

A constante evolução das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC) e sua consequente introdução em processos associados ao exercício profissional nas mais diversas áreas do conhecimento, bem como nas atividades pessoais, tem alterado de forma marcante a maneira como a sociedade interage com os produtos de informação, outrora oriundos em sua maioria de uma ambiência eminentemente analógica.

O momento em que as TDIC começaram a impactar a realidade teve sua gênese na primeira metade do século XX, seja com as contribuições de Bush (1945), com a visão apresentada por Paul Otlet pertinente

à criação de uma rede mundial de conhecimento (LEVIE, 2006), ou dos trabalhos de Calvin Mooers relacionados a sistemas de recuperação de informação (MOOERS, 1950; MOOERS, 2013). De forma sutil, mas fundamental, a introdução do termo *bit*, cunhado pelo matemático John Tukey e divulgado em artigo escrito por Claude Shannon, intitulado *A Mathematical Theory of Communication* (SHANNON, 1948), teve grande impacto para todos os desenvolvimentos associados às TDIC no século XX e posteriormente. Shannon (1948) introduziu o conceito de que o *bit* é uma unidade para medir informação. O bit passou a ser, junto com a polegada, o quarto de galão e o minuto uma quantidade determinada - uma unidade fundamental de medida (GLEICK, 2011, tradução nossa).

A sequência de evolução ocorrida nas TDIC contribuiu para aumentar a geração de riquezas associadas aos produtos de informação, em contraponto a elementos tradicionais na civilização ocidental, como a posse e a exploração da terra e de outros bens materiais, assim como a indústria (DIAS; VIDOTTI, 2012). Esses elementos paulatinamente deixam de ser as entidades centrais no processo de geração de riquezas, havendo um direcionamento para os bens de informação, que na sua essência são produtos do intelecto humano, passíveis de proteção pelos institutos jurídicos associados à propriedade intelectual.

A legislação responsável pela tutela de direitos associados à propriedade intelectual é adequada à proteção das mais diversas produções do intelecto humano, mas ainda não oferece respostas em muitos casos quando os bens a serem tutelados são bens informacionais associados às TDIC. A esse respeito traz-se a seguinte inserção:

O Direito é fruto das dinâmicas da sociedade, sendo desta forma um espelho das necessidades por ela demandada. Ao adentrarmos no século XX, percebemos de maneira cada vez mais proeminente a importância dos bens do conhecimento e a

necessidade de protegê-los no que diz respeito à propriedade intelectual. Os referidos bens do conhecimento estão associados de maneira inequívoca às TDIC que estão criando novas dinâmicas que refletem as necessidades de nossa legislação. Este fenômeno não é exclusivo do Brasil, mas de todas as nações do globo quando confrontadas com as quebras de paradigmas originados na seara do ciberespaço (DIAS; VIDOTTI, 2011, p. 82).

A relevante problemática da disponibilização de conteúdo na Internet está diretamente ligada à eficácia da proteção autoral, que tem como fator determinante para estudo a desmaterialização do seu suporte físico, como no caso dos periódicos eletrônicos. Nesse sentido, necessário se faz apresentar um panorama sobre as modalidades de cessões de direitos existentes, a fim de que se possa analisar se as cessões de direito patrimonial do autor, em periódicos científicos, contemplam a replicação de conteúdos no sistema LOCKSS.

O SISTEMA LOCKSS E A PRESERVAÇÃO DIGITAL DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

O LOCKSS é um programa de código fonte aberto, voltado para a preservação de objetos digitais. O acrônimo LOCKSS (*Lots Of Copies Keep Stuff Safe*) está relacionado com o princípio de que muitas cópias de determinado objeto possibilitam maior segurança deste material (WHAT..., 2013).

O programa LOCKSS é uma iniciativa associada a bibliotecas, iniciada no ano de 1999 com as bibliotecas da Universidade de Stanford nos Estados Unidos, com o objetivo de prover suporte à comunidade universitária com uma tecnologia de baixo custo e robusta para proteger e controlar os seus respectivos ativos digitais (HISTORY, 2013).

Com relação ao LOCKSS, temos a seguinte explicação:

O modelo LOCKSS foi desenhado para criar um sistema descentralizado de publicação e acesso permanente na *web*, apoiado na redundância de sistemas distribuídos para preservar os conteúdos,

seu acesso e a habilidade de entender seus *bits* (ARELLANO, 2008, p. 115).

O esquema de funcionamento do LOCKSS é bastante simples, podendo ser explicado, resumidamente, da seguinte forma: os conteúdos a serem preservados pela biblioteca de determinada instituição, além de serem mantidos localmente em um computador pessoal (PC) ou equipamento equivalente chamado Caixa LOCKSS (*LOCKSS Box*), também são replicados nas Caixas LOCKSS de outras bibliotecas e vice-versa. O sistema monitora continuamente o conteúdo de cada Caixa LOCKSS de maneira a assegurar que ele está sendo corretamente preservado. No caso de o conteúdo de determinada Caixa LOCKSS ser identificado como danificado, ele pode ser reconstruído automaticamente a partir dos conteúdos armazenados nas outras Caixas LOCKSS, garantindo assim a disponibilidade dos conteúdos armazenados para suas respectivas comunidades de usuários (HOW..., 2013).

A preservação de conteúdos em ambientes digitais envolve diversos aspectos, entre os quais pode-se considerar relevante a preservação de conteúdos originais, tendo em vista a grande quantidade de acesso, replicação e modificação que pode ocorrer de qualquer lugar do mundo em tempo mínimo. Em face dessas condições surge outro problema que está relacionado ao direito de paternidade da obra, ao se tratar de direitos autorais.

Arellano (2007, p. 1) observa que a “preservação deve ser considerada uma extensão da missão das publicações científicas com vistas a preservar o conhecimento de uma área e justificar os recursos conseguidos para suas atividades”. Porém esbarra na questão específica do direito autoral pela inobservância dos editores de muitos periódicos em não estabelecer uma atenção maior às modalidades de transmissão de direitos de autor, entre as quais interessa, para este estudo, a cessão de direitos de autor. Para maior compreensão do assunto se faz necessário abordar alguns aspectos do direito autoral no ordenamento jurídico brasileiro.

DIREITO AUTORAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O direito autoral está previsto entre os direitos e garantias fundamentais determinados na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, incisos XXVII e XXVIII, e regulados pela Lei de Direitos Autorais (LDA) nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre tais direitos (BRASIL, 1998). Com interesses de caráter subjetivo, o direito autoral consiste essencialmente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, a exemplo dos desenhos, pinturas, livros, conferências, artigos científicos, matérias jornalísticas, *software*, entre outras (BARBOSA, 2009, p.163).

O direito autoral encontra amparo na teoria dualista do direito de autor por estar assentada na coexistência de dois direitos básicos, quais sejam, de natureza moral e patrimonial adotada na maioria dos países. Os direitos de natureza moral compreendem a criação de um autor, tratam-se da manifestação de sua vontade individual – são denominados direito da personalidade, pelo seu caráter de inalienabilidade e irrenunciabilidade; já os de natureza patrimonial são os direitos de natureza econômica sobre suas criações (FRAGOSO, 2009).

Apresenta como características fundamentais os direitos exclusivos, absolutos e *oponível erga omnes*, isto é, podem ser exercidos contra todos. Os denominados absolutos são aqueles cujo vínculo de poder pertence ao titular, pois este é quem decide a destinação da obra. Nos direitos exclusivos, a “coisa” objeto de direito é submetida à vontade da pessoa.

Nesse sentido, observa-se que o que distingue o direito moral do patrimonial está intimamente ligado à compreensão de que o autor detém o direito ao gozo exclusivo da obra para fins patrimoniais, além do direito ao reconhecimento de paternidade sob a mesma. Em face do direito patrimonial do autor, a lei reconhece inúmeras faculdades, como a comercialização, divulgação, reprodução, execução e tradução da própria obra.

São considerados requisitos para a proteção autoral a originalidade e a novidade. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, inciso VIII, alíneas d e f, para os efeitos da lei, considera-se obra originária a criação primígena e inédita, e que não haja sido objeto de publicação (BRASIL, 1998).

É condição essencial que a obra intelectual, para que mereça a proteção autoral, esteja revestida do requisito da originalidade. É necessário haver o caráter de criação. A originalidade, por sua vez, não significa, necessariamente, novidade temática. A composição, ou o modo de expressão da obra é o que a torna original; passível, pois, da proteção autoral (FRAGOSO, 2009).

Em face desses aspectos, os periódicos científicos devem levar em consideração, diante da produção científica dos autores, as modalidades de transferência da titularidade do direito do autor para terceiros. Para este estudo interessa a modalidade denominada cessão de direitos autorais, que passa a ser analisada.

A CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Tendo em vista que não se transmitem os direitos morais, por incluírem direitos personalíssimos de caráter inalienável e irrenunciável, a transferência dos direitos de autor, necessariamente, limita-se ao caráter patrimonial. A referida transferência encontra-se prevista no Título III da LDA, em seu Capítulo V.

Em conformidade com o artigo 49 da LDA, a transferência da titularidade do direito do autor para terceiros, por ele ou por seus sucessores, por atos *inter vivos*, pode ser parcial ou total, a título universal ou singular, através de licenciamento, concessão, cessão ou outros meios legais. A cessão de direito, como foco do estudo, é caracterizada pelo aspecto de definitividade e de exclusividade patrimonial do autor que ocorre com todos os atributos ínsitos à propriedade, ou seja, o de fruir, utilizar e dispor, desde que observadas as limitações de uso previstas na lei.

Observando as modalidades de cessão previstas, necessário se faz realizar considerações sobre cada espécie: seguindo o entendimento de Fragoso (2009), é importante observar que a cessão total e a título universal não tem limitação espacial nem temporal. Entretanto, se houver limitação do prazo previsto em lei para o domínio público, ainda que abranja todas as faculdades patrimoniais e todas as modalidades possíveis de utilização, passa a ser considerada licença exclusiva, ao invés de cessão total, por afastar naquela o caráter de definitividade.

Quanto à cessão total a título singular, embora incida sobre todos os direitos patrimoniais, limita-se a uma ou algumas modalidades de utilização possíveis. Casos em que, segundo Fragoso (2009), sempre haverá necessidade de nova autorização para exploração da obra por modalidades originalmente não contratadas.

Na cessão parcial a título universal cede-se apenas um ou alguns direitos, não todos, embora sejam aplicáveis às modalidades de utilização possíveis existentes. Já a cessão parcial a título singular é aplicável a um ou alguns direitos patrimoniais, destinada a uma ou algumas modalidades de utilização existentes.

Presume-se onerosa a cessão (*juris tantum*), conforme artigo 50 da LDA. O § 2º do mesmo artigo traz como elementos essenciais a serem observados, no instrumento de cessão, o objeto, se a título parcial ou total, universal ou singular, as condições do exercício do direito quanto a tempo, lugar e valor. Delimita-se o lugar para os casos de cessão parcial e singular, e ainda, a remuneração, que pode ser gratuita, fixa ou percentualmente derivada do resultado da exploração.

O inciso II do artigo 49 estabelece que somente se admite transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita. Na possibilidade da inexistência do contrato formal, o inciso III especifica que o prazo máximo será de cinco anos. No último caso, ao estipular o prazo, a cessão assumirá característica de licença.

Os aspectos apresentados sobre as cessão de direitos autorais conduzem a uma reflexão sobre como são apresentados aos autores da ciência da informação os termos de cessão de direitos em periódicos científicos, com base na legislação pátria em vigor.

ESCOPO DA PESQUISA

Com o propósito de analisar a cessão de direitos autorais, realiza-se levantamento de dados, limitando-o a periódicos científicos brasileiros que estão na plataforma Open Journal Systems (OJS), de cinco instituições brasileiras de ensino superior, quais sejam, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). As universidades mencionadas fazem uso do LOCKSS

e são integrantes da Rede Brasileira de Serviços de Preservação Digital (Cariniana) criada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

Foram contemplados 9 (nove) títulos de periódicos, dois para cada instituição de ensino superior, todos classificados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) como pertencentes a área das Ciências Sociais Aplicadas I. Enfatiza-se que na Unicamp foi identificado apenas um título na plataforma OJS que utiliza o sistema LOCKSS, e ainda quanto aos títulos da UEMA, por não terem sido identificados na área das Ciências Sociais Aplicadas I, a escolha dos periódicos foi realizada de forma aleatória.

A análise se realiza com base na interpretação entre os aspectos normativos dos periódicos e as condições apresentadas na literatura.

QUADRO 1

Periódicos científicos a serem analisados

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Unicamp	Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação	http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/about/submissions – copyrightNotice
UFPB	Informação e Sociedade	http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/about/submissions – copyrightNotice
	Biblionline	http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/about/submissions – copyrightNotice
USP	InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação	http://revistas.ffclrp.usp.br/incid
	RuMoRes – Revista Online de Comunicação, Linguagem e Mídias	http://www.revistas.usp.br/Rumores
UEMA	Brathair – Revista de Estudos Celtas e Germânicos	http://ppg.revistas.uema.br/index.php/brathair/index
	Pesquisa em Foco	http://ppg.revistas.uema.br/index.php/PESQUISA_EM_FOCO
UFSM	Cadernos de Comunicação	http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/ccomunicacao
	Revista do Centro de Ciências Sociais e Humanas	http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/sociaishumanas

Fonte: Dados da pesquisa.

As cessões de direitos patrimoniais são apresentadas conforme identificado nos periódicos, que tanto aparecem em seções diversas nos periódicos como recebem denominações variadas (quadro 2).

A partir da amostra selecionada, será analisado se as cessões de direito patrimonial do autor, em periódicos científicos, contemplam a replicação de conteúdos através do sistema LOCKSS, para que a produção científica dos autores seja preservada, mantendo-se disponível para sua comunidade de usuários.

CESSÃO DE DIREITOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS E O ARQUIVAMENTO PELO SISTEMA LOCKSS

Compreendidas as modalidades de cessões de direitos existentes no ordenamento jurídico brasileiro, tornou-se possível observar os aspectos que envolvem as respectivas cessões em face da replicação de conteúdos através do sistema LOCKSS.

No quadro 3, é analisada a revista da Unicamp, em que é apresentada a seguinte cessão de direitos.

QUADRO 2

Cessão de direitos em periódicos científicos

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
Unicamp	Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
UFPB	Informação e Sociedade	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
	Biblionline	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
USP	InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
	RuMoRes – Revista Online de Comunicação, Linguagem e Mídias	Seção: Política de acesso livre e Seção específica – Declaração de Direito Autoral
UEMA	Brathair – Revista de Estudos Celtas e Germânicos	Seção: Política de acesso livre e Seção específica – Declaração de Direito Autoral
	Pesquisa em Foco	Seção: Política de acesso livre
UFSM	Cadernos de Comunicação	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
	Animus- Revista Interamericana de Comunicação Midiática	Seção específica – Declaração de Direito Autoral
	Revista do Centro de Ciências Sociais e Humanas	Seção: Política de acesso livre e Seção específica – Declaração de Direito Autoral

Fonte: Dados da pesquisa.

QUADRO 3

Cessão de direito por instituição e periódicos (Unicamp)

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
Unicamp	Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação	Cessão Parcial a Título Singular

Fonte: Dados da pesquisa.

A *Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação* estabelece que os direitos autorais sejam do autor, com a ressalva de que os direitos de primeira publicação sejam para a revista. Em virtude de aparecerem numa revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, em aplicações educacionais e não comerciais. Trata-se de cessão parcial a título singular, em que o autor permite a publicação, mas com direitos patrimoniais de primeira publicação para a revista, embora limite o uso educacional para fins não comerciais.

Percebe-se uma incongruência entre a modalidade de cessão adotada pela revista e a modalidade em que se dá o arquivamento, uma vez que o periódico indica adotar o sistema LOCKSS, posto que este objetiva a criação de um sistema de arquivo distribuído entre bibliotecas participantes, possibilitando a replicação na íntegra de conteúdos, o que possibilita a amplitude no acesso ao periódico.

Na sequência, no quadro 4, são analisados os periódicos selecionados da UFPB, em que são apresentadas as cessões de direitos.

O periódico *Informação e Sociedade* possui seção específica de declaração de direito autoral, constando que os originais aceitos e publicados tornam-se propriedade do periódico, vedada a reprodução total ou parcial, sem a devida autorização da comissão

editorial, exceto para uso de estudo e pesquisa. Verifica-se, nesse caso, uma possível caracterização de cessão total a título singular, por vedar reprodução total ou parcial, limitando à prévia autorização, mas ainda com uma modalidade de limitação de uso, nos casos de estudo e pesquisa.

Neste caso, ao tratar do arquivamento, ao estabelecer que “este periódico utiliza a estratégia LOCKSS”, percebe-se claramente que se o objetivo do LOCKSS é a replicação de conteúdos; jamais a cessão de direitos poderia vedar a reprodução total ou parcial nos periódicos científicos, limitando-se à prévia autorização da comissão editorial, visto que se trata de direito de autor e não direito do editor.

O mesmo ocorre com o periódico *Biblionline*, que possui seção específica de declaração de direito autoral. Esclarece que os originais aceitos e publicados tornam-se propriedade da revista, sendo vedada sua reprodução total ou parcial, dispensando autorização da Comissão Editorial, exceto para uso de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte. É caso de cessão total a título singular. Mas no que se refere ao arquivamento, também se utiliza do sistema LOCKSS para replicação de conteúdos entre instituições.

Na sequência, no quadro 5, é analisado o periódico selecionado da USP, em que são apresentadas as cessões de direitos.

QUADRO 4

Cessão de direito por instituição e periódicos (UFPB)

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
UFPB	Informação e Sociedade	Cessão total a título singular
	Biblionline	Cessão total a título singular

Fonte: Dados da pesquisa.

QUADRO 5

Cessão de direito por instituição e periódicos (USP)

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
USP	InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação	Cessão total a título universal
	RuMoRes – Revista Online de Comunicação, Linguagem e Mídias	Cessão total a título universal e/ou cessão parcial a título singular

Fonte: Dados da pesquisa.

No periódico *InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*, o autor estará cedendo integralmente seus direitos patrimoniais da obra à publicação, permanecendo detentor de seus direitos morais (autoria e identificação na obra), conforme estabelece a legislação específica. Está se tratando de uma cessão total a título universal, de modo que se adequa completamente à utilização do sistema LOCKSS, que permite a replicação de conteúdos entre bibliotecas participantes.

Em *RuMoRes – Revista Online de Comunicação, Linguagem e Mídias*, apresenta uma política de acesso livre ao seu conteúdo, entendendo que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento, estando sua utilização adequada à modalidade de cessão total a título universal que suas características permitem identificar. Entretanto, traz também declaração de direitos autorais, que especifica que os direitos autorais para artigos publicados na revista são exclusivos do autor, cabendo-lhe a apresentação de permissão para uso de imagens, ilustrações, tabelas, gráficos de terceiros que porventura venham a integrá-lo. Verifica-se, nesse caso, a adoção de outra modalidade de cessão de direitos, qual seja, a universal a título singular, de modo que exige a permissão do autor restringindo o uso. Percebe-se uma incongruência entre as respectivas cessões, em que a dependência ou não da permissão do autor poderá refletir na conformidade ou não da replicação de conteúdos no sistema LOCKSS.

No quadro 6, são analisadas as revistas da UEMA, em que são apresentadas as cessões de direitos.

Já o periódico *Brathair - Revista de Estudos Celtas e Germânicos*, a partir da informação de que oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo com objetivo de proporcionar maior democratização mundial do conhecimento, está tratando de uma cessão total a título universal, também se adequa completamente à utilização do sistema LOCKSS. Entretanto, na declaração de direitos autorais, especifica que os direitos autorais para artigos publicados na revista são do autor e que não podem ser reproduzidos ou copiados para fins comerciais. Além disso, esclarece ainda que qualquer cópia ou reprodução que não se destine ao estudo e à pesquisa só poderá ser feita mediante a consulta e aquiescência dos próprios autores. Verifica-se a adoção de outra modalidade de cessão de direitos do autor, qual seja, parcial a título singular, de modo que percebe-se uma incongruência entre as respectivas cessões, em que ao optar por uma delas poderá refletir na conformidade ou não da replicação de conteúdos no sistema LOCKSS.

O periódico denominado *Pesquisa em Foco* estabelece a política de cessão total a título universal, uma vez que proporciona acesso público a todo seu conteúdo, seguindo o princípio que tornar gratuito o acesso a pesquisas gera maior interação global de conhecimento. Explícita na seção arquivamento que esta revista utiliza o sistema LOCKSS, estando em conformidade com a política de cessão.

No quadro 7, são analisadas as revistas da UFSM, em que são apresentadas as cessões de direitos.

QUADRO 6

Cessão de direito por instituição e periódicos (UEMA)

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	Cessão de Direitos Patrimoniais
UEMA	Brathair – Revista de Estudos Celtas e Germânicos	Cessão total a título universal e/ou Cessão parcial a título singular
	Pesquisa em Foco	Cessão total a título universal

Fonte: Dados da pesquisa.

QUADRO 7

Cessão de direito por instituição e periódicos (UFSM)

INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO PERIÓDICO	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
UFSM	Cadernos de Comunicação	Cessão parcial a título singular
	Revista do Centro de Ciências Sociais e Humanas	Cessão total a título universal e/ou Cessão parcial a título singular

Fonte: Dados da pesquisa.

Os autores de textos aprovados pelos pareceristas do periódico *Cadernos de Comunicação* cedem automaticamente e sem qualquer tipo de ônus o direito à primeira publicação do material submetido, tratando-se, portanto, de uma cessão parcial, provavelmente a título singular, pois limita a utilização durante o período de um ano, o que pode descaracterizá-lo, passando a ser considerado licença. O periódico informa que utiliza o sistema LOCKSS. As observações aqui seriam: primeira, durante o período de cessão a replicação no sistema LOCKSS será possível; e, segunda, como ficará a replicação do conteúdo em face do autor, posteriormente ao período da cessão?

A *Revista do Centro de Ciências Sociais e Humanas* oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, entendendo que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento, e esclarece que utiliza o sistema LOCKSS, estando sua utilização adequada à modalidade de cessão total a título universal que suas características permitem identificar. Entretanto, na declaração de direitos autorais especifica que os direitos autorais para artigos publicados na revista são do autor, com direitos de primeira publicação para a revista, e limitadas a aplicações educacionais e não comerciais. Verifica-se também, a adoção de outra modalidade de cessão de direitos do autor, que seria a cessão parcial a título singular, de maneira que percebe-se uma incongruência entre as respectivas cessões, em que ao optar por uma delas poderá refletir na conformidade ou não da replicação de conteúdos no sistema LOCKSS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A disponibilização de conteúdos na Internet envolve sempre aspectos relacionados às questões de direitos autorais. Em muitos aspectos a lei ainda não acompanha a evolução das TDIC, tendo em vista as inúmeras possibilidades de criação do intelecto humano. Nesse sentido, com a emergência dos periódicos eletrônicos surge, também, a necessidade tanto de adequação das normas como de sua aplicabilidade em casos concretos. A ausência de uma padronização das cessões de direitos em periódicos científicos eletrônicos retrata bem esse quadro.

A princípio pode-se dizer que as cessões de direitos autorais¹ devem adequar-se à possibilidade de replicação do conteúdo a partir do sistema LOCKSS, conforme publicado pelos periódicos utilizados no recorte da análise, sendo necessária uma padronização para utilização do referido sistema.

O sistema LOCKSS poderá tornar-se um meio de proteção autoral ao indicar que os conteúdos nele arquivados podem ser considerados originais, desde que estejam em consonância com a cessão de direitos autorais adotadas pelos periódicos.

Levando-se em consideração os contornos e a delimitação da pesquisa, os resultados obtidos

¹ Na eventual utilização de uma Licença Creative Commons deve-se considerar que ela precisa estar em consonância com a cessão de direitos totais a título universal previsto na LDA brasileira para permitir a replicação de conteúdos sem ferir os direitos de seus respectivos titulares.

com a análise das cessões de direitos autorais nos periódicos e a utilização do sistema LOCKSS pelos mesmos, foi possível observar nos nove periódicos avaliados que: nos dois periódicos da UFPB, as cessões de direitos autorais não contemplam a replicação de conteúdos no sistema; na Unicamp foi avaliado um periódico que também não contempla o sistema; na USP foram avaliados dois periódicos, sendo que em um a cessão de direitos atende à replicação dos conteúdos e no outro apresenta cessões conflitantes que podem causar ambiguidade; a UEMA também apresenta cessões divergentes que causam ambiguidade em um periódico, enquanto no outro a cessão de direitos atende à replicação dos conteúdos; na UFSM foram avaliados dois periódicos, sendo que em um a cessão de direitos autorais não atende os requisitos para utilização do sistema, e no outro periódico apresenta cessões conflitantes que podem causar ambiguidade.

Também foi possível perceber que, nos nove títulos estudados, a diversidade nas cessões de direitos ocorre conforme pode se verificar:

- duas com cessão parcial a título singular;
- duas com cessão total a título singular;
- duas com cessão total a título universal;
- três apresentam mais de uma cessão (cessões conflitantes).

Ainda se pode afirmar que não foi constatado entre os periódicos analisados nenhum com cessão parcial a título universal. Outrossim, torna-se pertinente indicar que as modalidades de cessões de direitos que podem ser adotadas na utilização desse sistema poderão enquadrar-se na cessão total a título universal, ocasião em que se reconhece pelo autor o apoio ao livre acesso à produção científica que envolve a comunidade acadêmica, possibilitando o compartilhamento do conhecimento. Essa modalidade está também ligada à adoção do autoarquivo, casos que exigem a existência de um

registro no repositório e efetividade de membro de uma comunidade científica pertencente ao mesmo repositório. O autoarquivo implica a iniciativa individual de autores no arquivamento de sua produção científica.

Desse modo, sugere-se que os periódicos eletrônicos passem a adotar a modalidade de cessão total a título universal de seus conteúdos, sob o qual resguardam a liberdade de acesso com reconhecimento de autoria a partir do arquivamento do conteúdo original, o que possibilitará a preservação dos conteúdos digitais a partir de sistemas como o LOCKSS.

Torna-se importante observar ainda que o sistema LOCKSS, ao possibilitar a preservação digital e a garantia da originalidade da obra, atende aos seus propósitos, ressaltando-se apenas a necessidade de adequação dos periódicos à norma, objetivando uma eficácia na sua proteção em face de conteúdos disponibilizados na Internet.

Data de submissão: 17-09-2013

Data de aceite: 07-03-2014

REFERÊNCIAS

ARELLANO, M. A. M. *Crerios para a Preservao Digital da Informao Cientfica*. 2008. 354 f. Tese (Doutorado em Cincia da Informao) - Faculdade de Economia, Administrao, Contabilidade e Cincia da Informao e Documentao, Universidade de Braslia, Braslia, 2008. Disponvel em: <http://bdt.d.bce.unb.br/tedesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4547>. Acesso em: 25 jul. 2013.

_____. *Preservao digital: uma preocupao para os editores de peridicos cientficos no Brasil*. 2007. Disponvel em: <<http://eprints.rclis.org/10688/>>. Acesso em: 19 ago. 2013.

BARBOSA, C. R. *Propriedade intelectual: Introduo a propriedade intelectual como informao*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 26 ago. 2013.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>.

BUSH, V. *As we may think*. (1945). Disponível em: <<http://www.theatlantic.com/doc/194507/bush>>. Acesso em: 07 jul. 2013.

DIAS, G.A.; VIDOTTI, S.A.B.G. Arquitetura da informação no ambiente digital: avaliando as relações com o Direito da Propriedade Intelectual. *Informação & Sociedade: Estudos*, João Pessoa, v.22, n.3, p.115-132, set./dez. 2012. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/14131/8581>>. Acesso em: 07 jul. 2013.

_____. O direito da propriedade intelectual: relações com os entregáveis da arquitetura da informação. *Perspectivas em Gestão & Conhecimento*, João Pessoa, v.1, n. Especial, p.73-85, out. 2011. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc/article/view/10825/6100>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

FRAGOSO, J. H. R. *Direito autoral: Da antiguidade à internet*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

GLEICK, J. *The information: a history, a theory, a flood*. New York: Pantheon Books, 2011.

HISTORY.[LOCKSS]. Disponível em: <<http://www.lockss.org/about/history/>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

HOW LOCKSS Works. Disponível em: <<http://www.lockss.org/about/how-it-works/>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

LEVIE, F. *The man who wanted to classify the world*. Memento Production, 2006. DVD. Duração 60 minutos.

MOOERS, C. The Theory of Digital Handling of Non-Numerical Information and its Implications to Machine Economics. Zator Co., Cambridge, Mass., Tech. Bull. No.48, 1950; In: ENCONTRO DA ASSOCIATION FOR COMPUTING MACHINERY AT RUTGERS UNIVERSITY, New Brunswick, N. J.,

MOOERS, C. The next twenty years in information retrieval; some goals and predictions. *JASIST*, v. 11, n.3, p. 229–236, 2013.

SHANNON, C. E, *The Bell System Technical Journal*, v. 27, p. 379–423, set./dez. 2012. Disponível em: <<http://cm.bell-labs.com/cm/ms/what/shannonday/shannon1948.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2013.

WHAT is LOCKSS? Disponível em: <<http://www.lockss.org/about/what-is-lockss/>>. Acesso em: 08 jul. 2013.